PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAC/DR/AP, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regime jurídico próprio e finalidade de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado para a formação profissional por meio de aprendizagem comercial , sem fins lucrativos, de caráter não governamental, vinculada à Direção superior do Sistema Sindical Patronal do Comércio de bens, serviços e turismo, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, Macapá-AP, CEP 68.900-115, Bloco Administrativo, comunica que realizará licitação, **na modalidade pregão eletrônico, do tipo Menor Preço Global**, nos termos do novo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, conforme a **Resolução nº 1.270/2024 do Conselho Nacional do Senac**, e pelas condições e exigências constantes no presente Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, sendo que as empresas licitantes aceitam irrevogavelmente participar do certame vinculadas somente por essas regras, ressaltando-se que o processo decorrente **NÃO** é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos) ou quaisquer outras normas de direito administrativo público, conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 907/1997 TCU Plenário – TC 011.777/96-6), ratificada pelo Supremo Tribunal Federal - STF por meio do Recurso Extraordinário nº 789.874-DF (17/09/2014- Tema 569) e do Mandado de Segurança nº 37.626/2024), exceto aquelas regras aqui declaradas, **mesmo que o sistema computadorizado (programa/aplicativo) utilizado para o processamento da licitação eletrônica faça algumas referências às normas da administração pública que devem ser desconsideradas neste processo licitatório.**

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços, sob demanda, de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos dos Laboratórios de Saúde do Senac Amapá, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e emissão de laudos técnicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET:

De 18/08/2026 até às 09h do dia 28/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:

A partir das 09h do dia 28/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR:

Às 09h do dia 28/08/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No *site* https://transparencia.senac.br/#/ap/licitacoes , no *site* www.gov.br/compras/pt-br e código **UASG 930222** ou na Unidade Sede do **Senac – DR/AP**, na Av. Henrique Galúcio, 1.999, Central, Macapá- AP, CEP: 68.900-115.

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. Após o horário, não serão conhecidos (apreciados).

QUESTIONAMENTOS (IMPUGNAÇÕES) AO EDITAL

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail cpl@ap.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre o questionamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis de antecedência da sessão licitatória, contados de sua interposição.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAC:

https://www.ap.senac.br/subPages/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

1. OBJETO:

1.1 O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços, sob demanda, de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos dos Laboratórios de Saúde do Senac Amapá, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e emissão de laudos técnicos,conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 O valor total estimado da presente licitação será **SIGILOSO,** (art. 3º, Parágrafo único, Resolução Senac n° 1.270/2024 - Regulamento de Licitações e Contratos do Senac), sendo considerado como embasamento para cálculo de valor, propostas comerciais previamente coletadas pelo Senac, ferramentas eletrônicas de preços registrados em licitações anteriores, valores obtidos em pesquisas com fornecedores, dentre outras fontes devidamente justificadas, seguindo as mesmas condições e características previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, do presente instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo que, alternativamente, poderá ser um procurador devidamente credenciado, com poderes outorgados por procuração, instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

2.1.3 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as empresas licitantes poderão apresentar, e será reconhecida como válida pelo Senac, documentos assinados por meio de formato eletrônico, com certificação digital no padrão ICP-Brasil.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1 Empresas em processo de dissolução ou falência, sendo que a participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

2.2.2 Empresas que tenham como dirigente ou sócio empregado do Senac – DR/AP.

2.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Senac – DR/AP, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 CREDENCIAMENTO:

2.3.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

2.3.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

2.3.3 O Senac Amapá não é unidade cadastradora, sendo que as licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

2.3.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac – DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste **Edital.**

2.4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* https://www.gov.br/compras/pt-br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3. PEDIDOS DE DE QUESTIONAMENTO (IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS):

3.1. O pedido de de questionamento (impugnação) nos termos do art. 25, § 2º, RLC/Senac, para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e CPL do Senac Amapá devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ap.senac.br, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, conforme subitem **6.4.5**, impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão,, sob pena de não acolhimento.

3.1.1. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

3.2. Decairá do direito de questionar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado, sendo que o questionamento e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao Pregoeiro e CPL, após o prazo estipulado, poderá ser como mera informação.

3.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac Amapá – www.ap.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em até 02 (dois) dias úteis de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

3.4 As respostas dos questionamentos e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 O valor inserido no sistema deverá corresponder ao valor total global.

4.3 Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item/grupo, será desclassificada em relação ao item/grupo.

4.4 Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, devendo estar incluído no preço todos os custos necessários decorrentes da **execução do objeto** desta licitação, bem

como, já incluído, todos os impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista tais como: salário, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizados(s) para atender os serviços objeto deste contrato, inclusive equipamentos necessários para a confecção do objeto e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como, o lucro da proponente, ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre o licitante ou seus empregados e o Senac.

4.5 Todas as propostas deverão ser incluídas no sistema COMPRASNET e não serão consideradas/aceitas as propostas enviadas por e-mail ou outra forma.

4.6 Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes.

4.6.1 PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de menor valor total global, correspondente à totalidade do objeto licitado, que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), no *site* https://www.gov.br/compras/pt-br, até antes do início da etapa competitiva.

4.6.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, concomitantemente à documentação de habilitação, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4.6.3 Ambas as formas de Proposta deverão apresentar as seguintes características:

4.6.3.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

4.6.3.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

4.6.3.3 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

4.6.3.4 Deverá conter o prazo de **entrega do objeto**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

4.6.3.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (subitem 6.1.1), cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis, e, não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias ininterruptos.

4.6.3.6 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da proposta, admitindo-se apenas:
- REAJUSTE: para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ordinária a partir da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com periodicidade mínima de 12 meses a partir da apresentação da proposta, podendo ocorrer a preclusão do direito da contratada a partir de 30 (trinta) dias do termo anual ou por firmar termo aditivo sobre outra

condição sem pré-avisar a contratante;
- REVISÃO: instrumento para a recomposição econômico-financeira extraordinária do contrato, diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis. A revisão não requer periodicidade mínima, mas será aplicável apenas se houver um aumento sensível e comprovado (técnica e documental) nos custos da contratada, evidenciando que o contrato se tornou inexequível devido a um desequilíbrio econômico excessivo.
- REPACTUAÇÃO: recomposição econômico-financeira ordinária do contrato, aplicável quando o objeto envolver, essencialmente, a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mãos de obra, em decorrência de alterações de acordo, convenções coletivas ou dissídios coletivos de categoria profissional. A repactuação será devidamente comprovada (técnica e documental), com base na planilha de despesas iniciais e uma demonstração analítica do impacto financeiro da variação dos custos.

4.6.3.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo *e-mail* cpl@ap.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

4.6.3.8 São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

4.6.3.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

4.7 Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

5. **HABILITAÇÃO:**

5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual, ou, para as demais empresas, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa, ou da última alteração consolidada.

5.1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

5.1.3 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

5.1.4 Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que

certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.1.5 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos subitens 5.1.1 e 5.1.2 devidamente registrados no órgão competente.

5.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) (sendo aceito o somatório de atestados) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do serviços/bens, especificamente, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado, por órgãos da administração pública direta e indireta, ou empresa privada sediada no Brasil, em nome do licitante, que comprove no mínimo:
5.2.1.1 O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

5.2.2 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante) ou emitidos pela própria empresa, não serão aceitos.

5.2.3 Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação e que consegue fornecer o objeto solicitado de acordo com as especificações técnicas presente no **Termo de Referência** (Anexo I) , Declaração de cumprimento do artigo 7° da Constituição Federal, inciso XXXIII (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo Anexo III.**

5.3 **REGULARIDADE FISCAL**: as empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS.

5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, constando de

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, relativos à circulação de mercadorias, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

5.3.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante da apresentação de Certidão do domicílio ou sede do licitante.

5.3.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC).

5.3.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.3.10 **OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA REAJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 4.6.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO "ENVIAR ANEXO" DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.**

5.4 **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

5.4.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.4.2 O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

5.4.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Senac Amapá, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-115, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

I - Número do Pregão Eletrônico;
II - Razão Social e CNPJ da Empresa;
III - Telefone;
IV - E-mail.

5.4.4 Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias ininterruptos, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5.4.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de

habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste **Edital** e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac – DR/AP quando ocorrido durante o certame.

5.4.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.4.6.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.4.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.4.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5.4.10 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste **Edital** e **Anexos**.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

6.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E ETAPA COMPETITIVA:

6.1.1 Até às 09 (nove) horas do dia 28/08/2026, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

6.1.2 Finalizado o período de recebimento das propostas comerciais, o pregoeiro do Senac Amapá dará início à etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

6.1.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

6.1.4 Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

6.1.5 Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa

competitiva.

6.1.6 Será considerada como primeiro lance a proposta de **Menor Preço Global;**

6.1.7 Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.

6.1.8 Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.1.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.1.10 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.1.11 Os lances ofertados serão no **Menor Preço Global**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.12 Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

6.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.1.14, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.1.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.18 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.1.19 O sistema informará a proposta de **Menor Preço Global** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.1.20 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

6.1.21 A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.22 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.1.23 Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **Menor Preço Global** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital.**

6.1.24 O pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.1.25 Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.1.26 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.1.27 Se, após a negociação prevista no item 6.1.24, não houver a redução da **proposta comercial (Anexo II)** para valor igual ou inferior ao estimado pela entidade, a licitante será desclassificada.

6.1.28 Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.1.29 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

6.1.30 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico

6.2 **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

6.2.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1.1 **Os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados em extensão (pdf), preferencialmente em arquivo único.**

6.2.2 Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe poderá ser concedido um prazo adicional, a critério do pregoeiro.

6.2.3 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@ap.senac.br caso a licitante tenha dificuldades justificadas em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

6.2.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior pelo chat ou e-mail institucional cpl@ap.senac.br.

6.2.5 A convocação para apresentação da documentação de habilitação pelo pregoeiro é única, devendo as licitantes apresentarem todos os documentos previstos no Edital, independente dos itens/lotes.

6.2.6 Caso a licitante seja inabilitada após a convocação única, não haverá outra oportunidade para apresentação, em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.7 **A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações**:

6.2.7.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.7.2 Preço unitário e total de cada item/grupo, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional **(R$).**

6.2.7.3 Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema.

6.2.7.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.

6.2.7.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta.

6.2.7.6 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos **Anexos** deste **Edital.**

6.2.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6.2.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às solicitações e/ou diligências do pregoeiro no chat ou deixar de encaminhar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.2.10 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.2.11 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-AP, localizada na Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-115.

6.2.12 Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

6.2.13 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.14 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

6.2.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.15.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

6.2.15.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho relativos ao Setor, Categoria ou Segmento (s) da atividade da licitante;
c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, entidades sindicais ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração

Pública ou com a iniciativa privada;
g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;
h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;
i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, e;
j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.2.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.2.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, com autorização da Comissão, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

6.2.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.2.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.
6.2.23 Caso nenhum licitante apresente recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto via sistema, cabendo à autoridade competente a homologação.

6.3 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**:

6.3.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II** – Modelo de Proposta comercial e a documentação de HABILITAÇÃO, disposta no item 5 deste **Edital,** não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.3.2 O pregoeiro poderá convocar de ofício ou mediante solicitação formal da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 6.3.1.

6.3.3 Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, o pregoeiro e CPL

poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

6.3.4 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema de compras governamentais (COMPRASNET). Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

6.3.5 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

6.3.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 6.2.19. e 6.2.22., para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item 6.3.1.

6.4 **RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

6.4.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

6.4.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

6.4.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o pregoeiro ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema de compras governamentais (COMPRASNET).

6.4.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

6.4.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes com propostas acolhidas desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.4.4 Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.4.5 Os autos do processo físico (impresso) permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Unidade Sede do Senac – DR/AP - localizada na Av. Henrique Galúcio, 1.999, Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-115, e o horário de atendimento será das 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.4.6 Os recursos serão julgados definitivamente (em última instância) pela autoridade competente (Presidente do Conselho Regional do Senac) ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 6.4.3.

6.4.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.8 Os recursos terão efeito suspensivo somente à continuidade do processamento do

item ou do lote/grupo objeto da disputa interrompida, mas não atingirá os demais itens/lotes, que poderão, acaso tenham ultrapassado as demais fases do processo, ser homologados e adjudicados pela Autoridade do Senac, exceto se o tema da discussão daquele recurso for passível de alterar o resultado destes itens/lotes.

6.4.9 As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amapá - www.ap.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

6.4.10 Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade (Presidente do Conselho Regional do Senac) para homologação e adjudicação.

6.4.11 No Sistema Comprasnet, a adjudicação é realizada pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

6.5 FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA:

6.5.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Senac – DR/AP enviará Pedido de Compra e Serviços com a descrição do produto e a quantidade para a licitante vencedora e os serviços/ou produtos que por ela serão prestados/fornecidos, por *e-mail*.

6.5.2 As condições, prazos, obrigações e demais disposições para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas na Ordem de Compra e no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de **Pregão Eletrônico n° 13/2026.**

7. SANÇÕES APLICÁVEIS:

7.1 A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de um prazo que venha a ser fixado pelo Senac, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac – DR/AP, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

7.2 A licitante perderá o direito de licitar com o Senac, que terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

a gente se vê amanhã
Senac 80 anos

7.2.1 O Senac comunicará as autoridades policiais para apurar a consumação ou a tentativa dos crimes conforme as circunstâncias supostamente ilícitas descritas nos incisos acima ou outros indícios de delitos

7.3 Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato;

7.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

7.3.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas;

7.3.5 Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024;

7.3.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

7.4 Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das faturas e registrado nas respectivas notas fiscais.

7.5 Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela Senac – DR/AP, e, nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.6 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac – DR/AP ou a terceiros.

7.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5(cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo Senac – DR/AP.

7.9 As multas previstas nesta seção não têm caráter indenizatório, pelo que o seu pagamento não eximirá a Licitante Vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Senac – DR/AP.
7.10 A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes consiste em dever legal do Senac, e, por isso, outras penalidades poderão ser aplicadas, tais como, advertência, pagamento de multa moratória ou multa compensatória.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

8.1 As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2 Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o Senac – DR/AP será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais.

8.3 As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

8.4 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no subitem acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

8.5 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o Senac – DR/AP poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

8.6 A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

8.7 A licitante vencedora, neste ato, garante ao Senac – DR/AP que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a ao Senac – DR/AP pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Senac – DR/AP, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

8.8 A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Senac – DR/AP, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac – DR/AP.

8.9 A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

8.10 A licitante vencedora deverá notificar ao Senac – DR/AP, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

8.11 A licitante vencedora deverá notificar ao Senac – DR/AP, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

8.11.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

8.11.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

8.11.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

8.12 As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

8.13 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

8.14 O Senac – DR/AP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

8.15 A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do Senac – DR/AP ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

8.16 A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer

dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

8.17 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

9. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes e a futura contratada comprometem-se a observar e cumprir integralmente a legislação vigente relacionada à integridade, ética e combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis.
9.2 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público/privado, a moralidade administrativa ou os princípios da Administração, bem como a oferta de vantagem indevida, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É facultado ao Pregoeiro e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.2 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

10.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário, sendo que se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – DR/AP.

10.5 A visita técnica, quando determinada pela Comissão Permanente de Licitação, será obrigatória apenas para a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, devendo ocorrer antes da homologação do certame. A visita terá caráter exclusivamente verificatório, sem pontuação ou ônus para as demais licitantes, sendo sua finalidade a confirmação da capacidade operacional mínima necessária para execução do objeto.

10.6 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac – DR/AP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

10.7 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

10.8 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac – DR-AP, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 50 da Resolução Senac n° 1.270/2024.

10.9 Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema de Compras Governamentais (COMPRASNET), a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº. 1.270/2024 do Conselho Nacional do Senac.

10.10 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrevogável pela licitante de todas as condições e regras estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, além das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, conforme Resolução nº 1.270/2024, do Conselho Nacional do Senac.

10.11 A inobservância pela Licitante do prazo fixado pelo pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

10.12 O pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

10.13 **Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.**

10.14 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

10.16 Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares, a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira, e acompanhados de sua respectiva tradução quando necessária ou a pedido da CPL.

10.17 O Senac Amapá poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

10.18 O pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amapá em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

10.19 Todos os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente Edital e anexos, e demais procedimentos à participação dos interessados, são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.
10.20 O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.
10.21 Os contratos celebrados pelo Senac Amapá poderão sofrer acréscimos e supressõe, nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.
10.22 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.
10.23 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.
10.24 O Senac Amapá poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.
10.25 A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.
10.26 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac Amapá (www.ap.senac.br).
10.27 Casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e CPL ou por Autoridade Superior.
10.28 Além das regras deste Edital, a Resolução Senac n° 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac) regerá este processo, **NÃO** se aplicando à presente licitação as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) e nem na Lei Complementar 123/2006 ou outra norma de direito administrativo público relativa às licitações, conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 907/1997 TCU Plenário – TC 011.777/96-6), ratificada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 789.874-DF (17/09/2014) - Tema 569 e no Mandado de Segurança nº 37.626/2024 com exceção àquelas regras aqui declaradas.
10.28.1 Caso ocorra a convocação para apresentação de lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. Conforme disposto em subitem anterior, o critério de desempate não se aplica à presente licitação. Diante disso, não serão aceitos lances apresentados com base nesse mecanismo, e as empresas que eventualmente ofertarem tais lances não serão convocadas por esse critério. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, consequentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas por este critério. Fica desde já esclarecido que **não se aplica à presente licitação o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006** (empate ficto). Assim, ainda que o sistema realize **convocação automática para apresentação de lances de desempate**, **tais convocações deverão ser desconsideradas**, e **os lances apresentados com base nesse mecanismo não serão aceitos**. Nenhuma empresa será convocada com fundamento nesse critério.
10.29 As Empresas participantes deverão tomar conhecimento das normas, condições e etapas estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente certame, sendo que aceitam irrevogavelmente participar desta licitação vinculadas somente por essas regras, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, sendo de

responsabilidade exclusiva da participante certificar-se dos requisitos e documentações exigidas em todas as etapas deste certame;

10.30 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nas etapas da licitação ocasionará em penalidades da participante podendo ser desclassificada do certame, conforme decidir a Comissão Permanente de Licitação do Senac-AP.

10.31 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac – DR/AP reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

10.32 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac – DR/AP, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

10.33 Não haverá vínculo empregatício ou previdenciário de qualquer natureza entre o Senac – DR/AP e os empregados, representantes ou prepostos da contratada.

10.34 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac – DR/AP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

10.35 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac – DR/AP, disposto no site: https://transparencia.senac.br/#/ap/controle-interno-externo.

10.36 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac – DR/AP, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico cpl@ap.senac.br, sendo que o Senac – DR/AP não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

10.37 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP, para resolver ou dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação ou referentes ao presente Edital, desde que não haja resolução consensual.

10.38 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução n° 1.270/2024 e legislação aplicável.

10.39 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Senac Amapá, a finalidade e a segurança da contratação.

10.40 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o CNPJ presente no Pedido de Compra emitido pelo Senac/AP.

10.41 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

10.41.1 **Anexo I** – Termo de Referência.
10.41.2 **Anexo II** - Proposta Comercial (Modelo).
10.41.3 **Anexo III** – Aceitação das Condições do Edital (Modelo).
10.41.4 **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Macapá/AP, 18 de Agosto de 2026.

Eduardo Teixeira Flexa

Eduardo Teixeira Flexa
Coordenador de Licitação/Pregoeiro do Senac/Ap

a gente se vê amanhã
Senac 80 anos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2026.

Ao DR,

Considerando a necessidade de aquisição e/ou contratação do objeto descrito a seguir, solicitamos a realização do respectivo processo licitatório, conforme segue:

1 – OBJETO:
Contratação de empresa especializada sob demanda para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos dos Laboratórios de Saúde do Senac na Unidade do Senac Sede, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e emissão de laudos técnicos.

2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:
2.1. JUSTIFICATIVA:
Os laboratórios de saúde são ambientes pedagógicos no qual os alunos dos cursos Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Estética e Técnico em Farmácia realizam às práticas pedagógicas para o desenvolvimento das competências e habilidades inerentes ao fazer profissional, o uso dos equipamentos nas práticas pedagógicas do Senac/AP, permite que os alunos apliquem os conhecimentos teóricos na prática, interagindo com pacientes e realizando procedimentos sob supervisão. A manutenção preventiva e corretiva garante a manutenção do funcionamento dos equipamentos, permitindo a continuidade das atividades práticas laboratoriais e clínicas nos laboratórios do Senac / AP e diminui o custo financeiro, uma vez que os possíveis defeitos nos equipamentos são identificados inicialmente e corrigidos, evitando custos maiores, a falta de manutenção adequada pode resultar na paralização nas atividades ou prejuízo nos equipamentos.
Portanto, a contratação desse serviço é imprescindível para proteger os investimentos realizado nos laboratórios de saúde do Senac DR/AP. Com a manutenção adequada, os equipamentos continuarão a desempenhar papel fundamental para a formação prática dos alunos, permitindo que eles vivenciem e se familiarizem com os procedimentos de forma segura e controlada. Esses equipamentos auxiliam no aprendizado da manipulação, no entendimento da função de cada ferramenta e no desenvolvimento de habilidades específicas para a profissão.
2.2. ESTIMATIVA: A estimativa de valor dos serviços será baseada em pesquisa de mercado junto às empresas do segmento.

3 – QUANTIDADE:
3.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Os serviços a serem contratados compreendem nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nos laboratórios de saúde do CONTRATANTE. Os atendimentos serão realizados sob demanda, conforme a necessidade identificada e formalizada pelo CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS). Os serviços serão executados de forma unitária, não sendo obrigatória a utilização integral das quantidades previstas na tabela a seguir.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CORREÇÃO PREVENTIVA	QNT
01	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO - CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (MARCA: D.700 E MODELO: HANDPIECE)	06
02	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO - CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	02
03	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: SHUSTER E MODELO: T 20)	03
04	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: D.700 E MODELO: HANDPIECE)	01
05	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: DENT FLEX E MODELO: FX 110)	02
06	MICROMOTOR-MOTOR 181 (MARCA: SHUSTER E MODELO: X 10)	01
07	DESTILADORA DOTADA DE: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE QUATRO LITROS (MARCA: SHUSTER E MODELO: WALTER CEAM)	02
08	DESTILADORA DOTADA DE: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE QUATRO LITROS	01
09	AUTOCLAVE 12L (MARCA: D.700)	01
10	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX (MARCA: D.700)	02
11	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX	01
12	CADEIRA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CADEIRA E ESTRUTURA (MARCA: D.700 E MODELO: D 01)	06
13	CUBA DE ULTRASSOM	01
14	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 2 CONSULTORIOS	01
15	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA: CHIAPERINI INDUSTRIAL LTDA E MODELO: RCV 65 L (RESERVATÓRIO COM VOLUME DE 65 LITROS).	03
16	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA CRISTÓFOLI)	02
17	COMPRESSOR C/ CAPACIDADE P/ 24L (MARCA: FIAC COMPRESSORES DE AR DO BRASIL LTDA)	01
18	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA: **DABI ATLANTE** (O LOGOTIPO "D700" É UMA LINHA DE PRODUTOS DA MARCA DABI ATLANTE, AMPLAMENTE CONHECIDA NO SETOR ODONTOLÓGICO), MODELO: **COMPRESSOR D700 66L** (CAPACIDADE DE 66 LITROS).)	01
19	MACA ELETRICA	08
20	AUTOCLAVE CLASSE S	01
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAEMTNOS PARA CORREÇÃO CORRETIVA**	**QNT**
01	FOTOPOLIMERIZADOR 1200MW/CM2 COM 02 BATERIAS (MARCA: D. 700)	04
02	FOTOPOLIMERIZADOR 1200MW/CM2 COM 02 BATERIAS	03
03	AMOLGADOR (AMALGAMADOR). (MARCA: DABI ATLANTE E MODELO: ASTROMIX)	01
04	LAVADORA COM ULTRASSOM CAPACIDADE 6 LITROS	01
05	SELADORA DE MESA P/EMBALAGENS	03

Senac 80 anos a gente se vê amanhã

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

06	VIBRADOR DE GESSO (MARCA: VH E MODELO: ESSENCE DENTAL)	02
07	APARELHO DE ULTRASSOM. (MARCA: D.700 E MODELO: SCALER JR)	03
08	APARELHO DE ULTRASSOM. (MARCA: KONDENTECH E MODELO: SCALER JR)	02
09	APARELHO DE ULTRASSOM	02
10	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO. (M: SOEVO)	01
11	SENSOR DIGITAL INTRAORAL	01
12	BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	01
13	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA MEDICAMENTOS (SERINGA) - MINDRAY	01
14	RÉGUA DE GASES SIMULADA, COM SAÍDA PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO	01
15	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM GRADE, BIVOLT	02
16	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA DIETA ENTERAL, 132 X 95 X 165MM	01
17	TENSOR CORRENTE RUSSA	01
18	APARELHO DE VÁCUO	06
19	APARELHO PARA ELETROLIPÓLISE	03
20	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMETRICA DIGITAL	02
21	APARELHO CRISTAL PEELING	02
22	CORRENTE FARÁDICA FACIAL E CORPORAL	02
23	ESTIMULADOR ISOMÉTRICO E ISOTONICO- CORRENTE ISOTONICA	02
24	ENDERMOTERAPIA VIBRATÓRIA	02
25	LUPA DE MESA	08
26	MOCHO A GAS COM ENCOSTO E APOIO DOS PES	08
27	ANALISADOR DIGITAL DE FOTOTIPO, PARA ANÁLISE DE PELE E CAPILAR	06
28	MÁSCARA DE LED 7 CORES - FACIAL + PESCOÇO	04
29	APARELHO DE VAPOR DE OZINIO	08
30	VIDEO DERMATOSCOPIO COM MONITOR PORTATIL	01
31	CAMERA DIGITAL CANON EOS REBEL T7 PLUS	01
32	LUPA DE MAO COM LUZ DE WOOD	06
33	APARELHO DE RADIOFRENQUENCIA	01
34	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA, PLATAFORMA COMPACTA	03
35	APARELHO DE MULTERAPIAS FACIAL COM 4 CANAIS DE SAIDA	08
36	AGITADOR MAGNÉTICO EM AÇO INOX	04
37	AGITADORES MECÂNICOS	02
38	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 30LTS	01
39	BALANÇA ANALÍTICA CAP. 220G, COM DISPLAY DIGITAL.	01
40	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA, ALTA ESTABILIDADE, MODO HIGH STABILITY	01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

41	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASEES E DE PÓ	01
42	DESTILADORES TUBO DE DESTILAÇÃO	01
43	DINAMIZADORES DE 04 PONTOS	01
44	FRIABILIMETRO DE COMPRIMIDOS	01
45	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR OBJ 4X, 10X, 40X, 100X	05
46	ESTUFA DE SECAGEM A VACUO	01
47	DEIONIZADOR	02
48	DURÔMEROS PORTÁTEIS	01
49	ANCO FIXO EM AÇO INOX, ASSENTO C/SIST. REG. ALTURA A GÁS	30
50	REFRIGERADOR DUAS PORTAS FROST FREE COR BRANCO	01
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L ALTA ROTAÇÃO 110V	01
52	HOMOGENEIZADOR DE PÓS - MISTURADOR PARA CAPSULAS	02
53	SELADORA	01
54	SELADORA - PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLASTICO)	01
55	ESFIGMOMANOMETRO MANUAL	13
56	OXÍMETRO DE PULSO	05
57	APARELHO MEDIDOR DE PRESÃO DIGITAL	02
58	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	02
59	GLICOSIMETRO	10
60	CADEIRA DE RODAS	01

4 - VALOR TOTAL PREVISTO: SIGILOSO

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CENTROS DE CUSTOS:

5.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Senac Amapá para 2026, nas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ no centro de custo 05.158. Grupo de pagamento: 3.3.2.3.1.01.14 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

6 – DA EXECUÇÃO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES:

6.1. A empresa especializada contratada para execução de manutenção preventiva, corretiva, calibração e assistência técnica de equipamentos dos laboratórios de saúde do Senac Amapá, garantindo funcionamento seguro, confiável, dentro das normas técnicas e de biossegurança, minimizando paradas e prejuízos às atividades de ensino, deverá atender as demandas mensalmente e de acordo com eventual necessidade de manutenção corretiva.

6.1.1. Manutenção Preventiva

Serviços programados de acordo com os ciclos de uso e recomendações dos fabricantes:

Inspeção geral visual e funcional de cada equipamento;

Limpeza técnica interna/externa com produtos apropriados;

Lubrificação de partes móveis (quando aplicável) com lubrificantes específicos;

Ajustes e regulagens necessárias para desempenho ideal;

Calibração de dispositivos e sensores conforme especificação do fabricante;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

Teste de desempenho operacional (velocidade, torque, fluxo, precisão);
Registro técnico do serviço executado em formulário padronizado com assinatura do técnico responsável;
Relatório de condições e recomendações para substituição de peças de desgaste antes da falha.
6.1.2. Manutenção Corretiva
Serviço sob demanda, quando houver falha ou desempenho insatisfatório:
Diagnóstico técnico imediato a partir de chamado institucional;
Orçamento prévio de peças e mão de obra quando aplicável, com autorização prévia da contratante;
Execução de reparos e substituição de componentes defeituosos;
Teste pós-serviço para atestar funcionamento completo;
Relatório circunstanciado de causa, ação tomada e recomendações preventivas;
Atendimento técnico presencial em até 24 horas úteis após acionamento;
Diagnóstico formal apresentado em até 48 horas úteis;
Correção definitiva conforme complexidade, em até 03 (três) dias úteis após autorização de peças.

6.1.3 **A execução dos serviços será realizada por visitas mensais e conforme a demanda, ou seja, conforme as necessidades que forem identificadas pelo CONTRATANTE.**

7 – NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE MARCAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR: Não se aplica.

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: Não se aplica.

9 – FISCAL: Coordenadoria Técnico Pedagógica IV – Maria Luiza Yohara Souza de Lima, e-mail (mylima@ap.senac.br) – 96 99907-6597.

10 - DOCUMENTAÇÃO COMUM E ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO:
10.1. HABILITAÇÃO FISCAL: Os Licitantes deverão apresentar:
10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
10.1.2. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS.
10.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
10.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, relativos à circulação de mercadorias, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
10.1.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede da licitante.
10.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, relativos à circulação de mercadorias, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
10.1.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

10.1.9. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, sejam POSITIVAS, o Senac se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Os Licitantes deverão apresentar:
10.2.1. Pelo menos um Atestado comprobatório de Capacidade Técnica, emitido em papel timbrado, por órgãos da administração pública direta e indireta, ou empresa privada sediada no Brasil, em nome do licitante, declarando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
10.2.2. Declaração de cumprimento do artigo 7° da Constituição Federal, inciso XXXIII, e de que tomou conhecimento do edital e de suas condições de fornecimento, declarando ainda, não possuir menor de 18 anos em seu quadro de empregados em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer outro tipo de trabalho, menores de idade, salvo na condição de aprendiz;
10.2.3. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de profissionais Técnico em Eletroeletrônica/Eletrônica, Técnico em Eletromecânica/Mecânica ou Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, A ART somente será exigida para os serviços cuja legislação profissional ou orientação do CREA determinar a necessidade de responsabilidade técnica formal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Os Licitantes deverão apresentar:
10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1. Executar os serviços de manutenção corretiva **sob demanda** nos equipamentos indicados pela CONTRATANTE, com retirada obrigatória dos equipamentos no endereço da Sede do Senac**,** localizado na Av. Henrique Galúcio, nº 1.999, bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-115.
11.2. Realizar os serviços de manutenção exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, salvo situações excepcionais justificadas formalmente e aprovadas pelo fiscal do contrato.
11.3. Assegurar que as manutenções sejam realizadas em até 3 (três) dias úteis após a aprovação formal do orçamento pela CONTRATANTE.
11.4. Fornecer orçamento detalhado, incluindo discriminação dos serviços e valores para peças e mão de obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada do equipamento, para análise e aprovação da CONTRATANTE.
11.5. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas mensais ao Laboratório de Saúde da CONTRATANTE, com a finalidade de executar serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos odontológicos contemplados neste contrato, conforme especificações técnicas dos fabricantes e normas vigentes.
Ao término de cada visita mensal, a CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE um Laudo Técnico de Manutenção Preventiva, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo, no mínimo:
I – Identificação dos equipamentos avaliados;
II – Descrição detalhada dos serviços realizados;
III – estado de conservação e funcionamento dos equipamentos;
IV – Registros de não conformidades, falhas ou desgastes identificados;

V – Recomendações técnicas, quando aplicáveis, para correções, ajustes ou manutenção corretiva futura.
O laudo deverá ser entregue em formato físico ou digital, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita mensal, constituindo documento obrigatório para fins de controle, acompanhamento e fiscalização contratual.
O não cumprimento da visita mensal ou da entrega do laudo técnico caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.
11.6. Garantir a entrega de relatórios detalhados das manutenções realizadas, contendo: Identificação do equipamento; Descrição do serviço executado; Substituições de peças, quando aplicável; Assinatura do fiscal da CONTRATANTE.
11.7. Emitir laudos técnicos para equipamentos com falhas irreparáveis ou que necessitem de substituições de componentes críticos, justificando a inviabilidade técnica ou econômica da manutenção.
11.8. Garantir que as peças substituídas sejam entregues ao fiscal do contrato, mantendo um controle documentado.
11.9. Arcar com todos os custos de transporte, ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços contratados.
11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos enquanto estiverem sob sua custódia, incluindo casos de extravio ou danos durante o transporte ou execução dos serviços.
11.11. Responder por quaisquer prejuízos ou avarias causadas à CONTRATANTE devido a negligência ou dolo de seus empregados, conforme apuração formal.
11.12. Adotar comportamento ético e disciplinado de seus funcionários, evitando atitudes ou conversas que prejudiquem o andamento do trabalho ou causem desconforto no ambiente da CONTRATANTE.
11.13. Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, abrangendo mão de obra e peças substituídas.
11.14. Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão); ABNT NBR 14039 (Instalações Elétricas de Alta Tensão).
11.15. Não realizar manuseio ou operação dos equipamentos por pessoas não especializadas, evitando riscos de avarias ou desregulagens nos sistemas.
11.16. Informar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**,** sobre impedimentos ou atrasos que impossibilitem o cumprimento de prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
11.17. Substituir o técnico responsável sempre que necessário, mediante aprovação da CONTRATANTE, garantindo que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.
11.18. Assegurar o descarte ambientalmente responsável de componentes ou resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.**
11.19. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de seus funcionários, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades relacionadas.
12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
12.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a correta execução dos serviços de manutenção corretiva, assegurando que os dados fornecidos sejam claros e consistentes, de forma a evitar falhas ou atrasos no processo.
12.2. Disponibilizar os equipamentos a serem reparados nas dependências da CONTRATANTE para retirada pela CONTRATADA, assegurando o controle de entrega

mediante documentação formal que especifique o equipamento e suas condições no momento da retirada.
12.3. Avaliar e responder ao orçamento apresentado pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, para viabilizar a execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido.
12.4. Garantir a autorização prévia, por escrito, para a retirada dos equipamentos, observando os critérios de controle e rastreabilidade, com a devida concordância entre as partes quanto ao escopo e prazo dos serviços a serem realizados.
12.5. Designar um responsável técnico ou fiscal do contrato para acompanhar todo o fluxo contratual, desde a retirada dos equipamentos até a validação final dos serviços, incluindo o atesto do orçamento e dos relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA.
12.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços mediante os relatórios técnicos apresentados e aprovados.
12.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, qualquer anormalidade ou irregularidade observada nos equipamentos ou nos serviços prestados.
12.8. Não realizar quaisquer intervenções, reparos ou substituições nos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA sem consulta e aprovação prévia.
12.9. Garantir os recursos administrativos e logísticos necessários para a execução do fluxo de serviços, conforme o seguinte cronograma:
12.9.1. Retirada do equipamento pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
12.9.2. Apresentação do orçamento pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas após a retirada;
12.9.3. Concordância formal da CONTRATANTE ao orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
12.9.4. Execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis após a aprovação do orçamento.
12.10. Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo a qualidade do atendimento e o cumprimento das condições contratuais, reportando formalmente qualquer necessidade de ajustes ou melhorias.

13 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A SEREM ABORDADAS:
13.1 Para garantir o atendimento ágil e o cumprimento dos prazos e SLAs estabelecidos no edital, é fundamental que a empresa contratada tenha capacidade de resposta rápida às demandas de manutenção dos equipamentos dos Laboratórios de saúde do Senac Amapá.
13.2 Considerando a necessidade de celeridade na execução dos serviços, bem como a logística envolvida no deslocamento de técnicos e equipamentos, é recomendável que a empresa possua sede no município de Macapá-AP. Isso possibilitará um atendimento mais eficiente, reduzindo o tempo de resposta e assegurando a continuidade operacional das unidades atendidas.
13.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a estimativa anual de execução dos serviços, conforme quantitativos previstos no Termo de Referência, sendo estes utilizados apenas como referência para fins de julgamento, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

14 - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:
14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado preferencialmente por transferência bancária, sendo que para tanto, a CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o nome do banco, o número da conta corrente e o número da agência onde os valores deverão ser

creditados.
14.2. O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados no mês anterior, conforme registrado e validado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente e apresentá-la junto com os documentos exigidos.
14.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal e respectiva documentação pelos fiscais do contrato, confirmando a realização dos serviços.
14.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões de regularidade fiscal, válidas na data de sua apresentação:
14.4.1. Certidão Negativa do FGTS;
14.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
14.4.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, referente à sede da empresa;
14.4.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
14.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
14.5. A CONTRATADA não terá direito a receber pagamentos enquanto houver pendências de obrigações contratuais ou sanções impostas por inadimplemento. Uma vez resolvidas as pendências, os pagamentos serão retomados sem acréscimos ou atualização monetária.
14.6. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando a Certidão Conjunta Atualizada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, juntamente com cada Nota Fiscal.
14.7. Os preços acordados deverão cobrir todas as despesas necessárias para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:
14.7.1. Custos com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, como salários, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, 13º salário, férias, adicionais, gratificações e contribuições previdenciárias;
14.7.2. Despesas administrativas, operacionais e logísticas, além do lucro da CONTRATADA;
14.7.3. Equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a prestação dos serviços, quando aplicável.
14.8. Os preços estabelecidos no contrato serão irreajustáveis durante o período de vigência inicial.
15 – VIGÊNCIA:
15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme acordo das partes, respeitado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos, conforme estipulado pela Resolução Senac nº 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).
15.2. A prorrogação do contrato será feita mediante justificativa técnica que demonstre a continuidade do interesse da contratante no serviço prestado, sem que isso implique em modificação das condições inicialmente acordadas, exceto no caso de ajuste de valores conforme índice previamente pactuado, se aplicável.
16 - PRAZO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
16.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra ou assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE.
16.2. O processo de execução dos serviços seguirá o seguinte fluxo:
16.2.1. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos a serem reparados nas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

dependências do CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE;
16.2.2. Após a retirada, a CONTRATADA deverá emitir o orçamento dos serviços necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
16.2.3. O CONTRATANTE terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para analisar e aprovar o orçamento emitido pela CONTRATADA;
16.2.4. Após a aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a execução dos serviços e devolver o equipamento devidamente reparado às dependências do CONTRATANTE.
16.3. Caso o equipamento não possa ser reparado ou a execução do serviço requeira um prazo adicional em função de condições técnicas específicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE, justificando a necessidade de ajuste nos prazos previamente estabelecidos.
16.4. Todos os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, garantindo a segurança e qualidade técnica na execução dos trabalhos.
16.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá acarretar sanções à CONTRATADA, conforme estipulado no contrato e na legislação vigente.

17 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

17.1 A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.
17.2 A contratada se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem, bem como buscar atender às seguintes diretrizes:
17.3 Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
17.4 Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
17.5 Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
17.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
17.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
17.8 Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
17.9 Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
17.10 Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
17.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
17.12 Fomentar a busca pela origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.
17.13 A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

18 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
18.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

18.3. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratante poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

18.4. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

18.5. A Contratada, neste ato, garante a Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

18.6. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à Contratante.

18.7. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

18.8. A Contratada deverá notificar a Contratante, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

18.9. A Contratada deverá notificar a Contratante, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

b) Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

c) Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

d) As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

e) O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

f) A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.
g) O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.
h) A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.
i) Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

19 – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE:

19.1. A Contratada deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Maria Luiza Yohara Souza de Lima
Coordenadoria Técnico Pedagógica IV

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE DO SENAC AMAPÁ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CORREÇÃO PREVENTIVA	QNT
01	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO - CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (MARCA: D.700 E MODELO: HANDPIECE)	06
02	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO - CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	02
03	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: SHUSTER E MODELO: T 20)	03
04	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: D.700 E MODELO: HANDPIECE)	01
05	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: DENT FLEX E MODELO: FX 110)	02
06	MICROMOTOR-MOTOR 181 (MARCA: SHUSTER E MODELO: X 10)	01
07	DESTILADORA DOTADA DE: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE QUATRO LITROS (MARCA: SHUSTER E MODELO: WALTER CEAM)	02
08	DESTILADORA DOTADA DE: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE QUATRO LITROS	01
09	AUTOCLAVE 12L (MARCA: D.700)	01
10	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX (MARCA: D.700)	02
11	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX	01
12	CADEIRA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CADEIRA E ESTRUTURA (MARCA: D.700 E MODELO: D 01)	06
13	CUBA DE ULTRASSOM	01
14	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 2 CONSULTORIOS	01
15	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA: CHIAPERINI INDUSTRIAL LTDA E MODELO: RCV 65 L (RESERVATÓRIO COM VOLUME DE 65 LITROS).	03
16	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA CRISTÓFOLI)	02
17	COMPRESSOR C/ CAPACIDADE P/ 24L (MARCA: FIAC COMPRESSORES DE AR DO BRASIL LTDA)	01
18	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA: **DABI ATLANTE** (O LOGOTIPO "D700" É UMA LINHA DE PRODUTOS DA MARCA DABI	01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

	ATLANTE, AMPLAMENTE CONHECIDA NO SETOR ODONTOLÓGICO), MODELO: **COMPRESSOR D700 66L** (CAPACIDADE DE 66 LITROS).)	
19	MACA ELETRICA	08
20	AUTOCLAVE CLASSE S	01
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAEMTNOS PARA CORREÇÃO CORRETIVA**	**QNT**
01	FOTOPOLIMERIZADOR 1200MW/CM2 COM 02 BATERIAS (MARCA: D. 700)	04
02	FOTOPOLIMERIZADOR 1200MW/CM2 COM 02 BATERIAS	03
03	AMOLGADOR (AMALGAMADOR). (MARCA: DABI ATLANTE E MODELO: ASTROMIX)	01
04	LAVADORA COM ULTRASSOM CAPACIDADE 6 LITROS	01
05	SELADORA DE MESA P/EMBALAGENS	03
06	VIBRADOR DE GESSO (MARCA: VH E MODELO: ESSENCE DENTAL)	02
07	APARELHO DE ULTRASSOM. (MARCA: D.700 E MODELO: SCALER JR)	03
08	APARELHO DE ULTRASSOM. (MARCA: KONDENTECH E MODELO: SCALER JR)	02
09	APARELHO DE ULTRASSOM	02
10	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO. (M: SOEVO)	01
11	SENSOR DIGITAL INTRAORAL	01
12	BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	01
13	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA MEDICAMENTOS (SERINGA) - MINDRAY	01
14	RÉGUA DE GASES SIMULADA, COM SAÍDA PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO	01
15	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM GRADE, BIVOLT	02
16	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA DIETA ENTERAL, 132 X 95 X 165MM	01
17	TENSOR CORRENTE RUSSA	01
18	APARELHO DE VÁCUO	06
19	APARELHO PARA ELETROLIPÓLISE	03
20	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMETRICA DIGITAL	02
21	APARELHO CRISTAL PEELING	02
22	CORRENTE FARÁDICA FACIAL E CORPORAL	02
23	ESTIMULADOR ISOMÉTRICO E ISOTONICO- CORRENTE ISOTONICA	02
24	ENDERMOTERAPIA VIBRATÓRIA	02
25	LUPA DE MESA	08
26	MOCHO A GAS COM ENCOSTO E APOIO DOS PES	08
27	ANALISADOR DIGITAL DE FOTOTIPO, PARA ANÁLISE DE PELE E CAPILAR	06
28	MÁSCARA DE LED 7 CORES - FACIAL + PESCOÇO	04

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

29	APARELHO DE VAPOR DE OZINIO	08
30	VIDEO DERMATOSCOPIO COM MONITOR PORTATIL	01
31	CAMERA DIGITAL CANON EOS REBEL T7 PLUS	01
32	LUPA DE MAO COM LUZ DE WOOD	06
33	APARELHO DE RADIOFRENQUENCIA	01
34	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA, PLATAFORMA COMPACTA	03
35	APARELHO DE MULTERAPIAS FACIAL COM 4 CANAIS DE SAIDA	08
36	AGITADOR MAGNÉTICO EM AÇO INOX	04
37	AGITADORES MECÂNICOS	02
38	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 30LTS	01
39	BALANÇA ANALÍTICA CAP. 220G, COM DISPLAY DIGITAL.	01
40	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA, ALTA ESTABILIDADE, MODO HIGH STABILITY	01
41	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASEES E DE PÓ	01
42	DESTILADORES TUBO DE DESTILAÇÃO	01
43	DINAMIZADORES DE 04 PONTOS	01
44	FRIABILIMETRO DE COMPRIMIDOS	01
45	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR OBJ 4X, 10X, 40X, 100X	05
46	ESTUFA DE SECAGEM A VACUO	01
47	DEIONIZADOR	02
48	DURÔMEROS PORTÁTEIS	01
49	ANCO FIXO EM AÇO INOX, ASSENTO C/SIST. REG. ALTURA A GÁS	30
50	REFRIGERADOR DUAS PORTAS FROST FREE COR BRANCO	01
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L ALTA ROTAÇÃO 110V	01
52	HOMOGENEIZADOR DE PÓS - MISTURADOR PARA CAPSULAS	02
53	SELADORA	01
54	SELADORA - PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLASTICO)	01
55	ESFIGMOMANOMETRO MANUAL	13
56	OXÍMETRO DE PULSO	05
57	APARELHO MEDIDOR DE PRESÃO DIGITAL	02
58	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	02
59	GLICOSIMETRO	10
60	CADEIRA DE RODAS	01

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ITENS

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;
2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta;
3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias ininterruptos**, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias ininterruptos à critério da Administração do SENAC/AP, a contar da data da Sessão Pública do Pregão;
4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac/AP decida não o contratar.
5) Dados para depósito em conta:
Nome do banco:
Nome da agência:
N.º da agência:
N.º da conta corrente:

.....de.....de 2026.

_____
(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

ANEXO III – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., representada por ....., declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026** do Senac – DR/AP, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução;
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac – DR/AP;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame;
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018;
6. A empresa licitante confirma e aceita irrevogavelmente desde já que se não pagar os salários ou quaisquer tipos de remuneração ou encargos sociais dos seus empregados, acaso lotados no Senac/AP e se o objeto da contratação for prestação de serviços, durante a vigência do contrato, esta entidade poderá reter o valor devido por tais serviços, que servirá para pagar diretamente a respectiva remuneração para aqueles trabalhadores, inclusive recolhimentos fiscais/tributários e previdenciários, se possível, sendo que tal medida não configurará relação trabalhista entre a contratante e os empregados da contratada, além de que tal ato será considerado como quitação dos valores devidos à Licitante que for contratada no referido período, além do Senac tomar outras medidas cabíveis à resolução desse fato.

Macapá, ... de ..... de 2026.

_____
(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº xxxx

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE AP RENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ - SENAC/DR/AP**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regime jurídico próprio e finalidade de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado para a formação profissional por meio de aprendizagem comercial , sem fins lucrativos, de caráter não governamental, vinculada à Direção superior do Sistema Sindical Patronal do Comércio de bens, serviços e turismo, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, Macapá-AP, CEP 68.900-115, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, Sr. LADISLAO PEDROSO MONTE, brasileiro, convivente, empresário, CPF nº xxx.008.xxx-xx.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ o n.º 00.000.000/0000-00, com sede no Endereço Completo, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Nome do Representante Legal, nacionalidade, estado civil, cargo, RG n° XXXXXXXX e CPF n°000.000.000-00.

Cláusula Primeira – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 Este Contrato é firmado com fundamento legal disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024, que rege as Licitações e Contratos do Senac, bem como nos artigos 593 a 609 (Da Prestação de Serviço) do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) que a contratada declara conhecer e aceitar.
1.2. Este contrato foi precedido do processo de LICITAÇÃO, por meio do Pregão Eletrônico n° 13/2026 – Senac/DR-AP, sendo observados os dispositivos da Resolução Senac n° 1.270/2024, excluindo-se qualquer normativo (Lei, Decreto, Resolução, Portaria etc.) aplicável à Administração Pública de quaisquer esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação, por 12 meses, de empresa especializada para a prestação de Serviços, **sob demanda**, de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos dos Laboratórios de Saúde do Senac, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e emissão de laudos técnicos, de acordo com o processo de licitação n° 13/2026 e da proposta comercial da referida empresa.

2.2. O objeto do presente contrato consiste na Contratação, por 12 meses, de empresa especializada para a prestação de Serviços, **sob demanda**, de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos dos Laboratórios de Saúde do Senac, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e emissão de laudos técnicos, contemplando os serviços e fornecimentos descritos na Proposta Comercial apresentada pela contratada, que passa a integrar o presente contrato como **Anexo I**, para todos os fins e efeitos.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Senac Amapá para 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ
- No centro de custo: 05.158
- Grupo de pagamento: 3.3.2.3.1.01.14 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme acordo das partes, respeitado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos, conforme estipulado pela Resolução Senac nº 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).

4.2. A prorrogação do contrato será feita mediante justificativa técnica que demonstre a continuidade do interesse da contratante no serviço prestado, sem que isso implique em modificação das condições inicialmente acordadas, exceto no caso de ajuste de valores conforme índice previamente pactuado, se aplicável.

Cláusula Quinta – DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ XX.XXX.XX** , incluindo tributos e despesas com frete, conforme disposto na respectiva proposta da contratada no processo de licitação que originou este instrumento.

5.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referente à mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas tais como: salário, adicionais, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias, tributários e securitários e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizados(s) para atender o objeto deste contrato, inclusive equipamentos necessários, uniformes, fiscalização e demais despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objeto, bem como, o lucro da proponente, ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre os seus empregados e o Senac.

5.3. O valor a contratação abrangerá a totalidade da realização dos serviços.

5.4. A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenha sido imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, mas, cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a indenização de qualquer natureza ou a atualização monetária.

5.5. O Faturamento deverá ser efetuado de acordo com a unidade Senac, onde o serviço for realizado.

5.6. Caso a Contratada não apresente os documentos fiscais e/ou comprobatórios da execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, assegurará à Contratante o direito de rescindir o contrato, ressalvadas as penalidades previstas.

5.7. As Notas Fiscais dos Serviços deverão ser emitidas e enviadas para Coordenadoria de Material e Patrimônio, através do e-mail notafiscal@ap.senac.br, e Coordenadoria Técnico Pedagógica IV, através do e-mail (mylima@ap.senac.br), e após a realização dos serviços, observadas as condições a serem praticadas neste contrato, seus anexos e as cláusulas do Termo de Referência que o integram e da proposta da que originou este contrato.

5.8. O pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do serviço, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, com indicação do banco, agência, conta corrente, pedido de compra, onde será efetuado o crédito correspondente ao objeto deste instrumento, contados do atesto da nota fiscal.

5.9. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente

Senac 80 anos compromisso e inovação

corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.10. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

Cláusula Sexta – DA DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

6.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra ou assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE.
6.2. O processo de execução dos serviços seguirá o seguinte fluxo:
6.2.1. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos a serem reparados nas dependências do CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE;
6.2.2. Após a retirada, a CONTRATADA deverá emitir o orçamento dos serviços necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
6.2.3. O CONTRATANTE terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para analisar e aprovar o orçamento emitido pela CONTRATADA;
6.2.4. Após a aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar a execução dos serviços e devolver o equipamento devidamente reparado às dependências do CONTRATANTE.
6.3. Caso o equipamento não possa ser reparado ou a execução do serviço requeira um prazo adicional em função de condições técnicas específicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE, justificando a necessidade de ajuste nos prazos previamente estabelecidos.
16.4. Todos os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, garantindo a segurança e qualidade técnica na execução dos trabalhos.
6.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá acarretar sanções à CONTRATADA, conforme estipulado no contrato e na legislação vigente.
6.6. Para garantir o atendimento ágil e o cumprimento dos prazos e SLAs estabelecidos no edital, é fundamental que a empresa contratada tenha capacidade de resposta rápida às demandas de manutenção dos equipamentos dos Laboratório de saúde do Senac Amapá. Considerando a necessidade de celeridade na execução dos serviços, bem como a logística envolvida no deslocamento de técnicos e equipamentos, é recomendável que a empresa possua sede no município de Macapá-AP. Isso possibilitará um atendimento mais eficiente, reduzindo o tempo de resposta e assegurando a continuidade operacional das unidades atendidas.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
7.2. Executar os serviços de manutenção corretiva sob demanda nos equipamentos indicados pela CONTRATANTE, com retirada obrigatória dos equipamentos no endereço da Sede do Senac, localizado na Av. Henrique Galúcio, nº 1.999, bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-115.
7.3. Realizar os serviços de manutenção exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, salvo situações excepcionais justificadas formalmente e aprovadas pelo fiscal do contrato.
7.4. Assegurar que as manutenções sejam realizadas em até 3 (três) dias úteis após a aprovação formal do orçamento pela CONTRATANTE.

7.5. Fornecer orçamento detalhado, incluindo discriminação dos serviços e valores para peças e mão de obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada do equipamento, para análise e aprovação da CONTRATANTE.
7.6. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas mensais ao Laboratório de Saúde da CONTRATANTE, com a finalidade de executar serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos de saúde contemplados neste contrato, conforme especificações técnicas dos fabricantes e normas vigentes.
Ao término de cada visita mensal, a CONTRATADA deverá emitir e entregar à CONTRATANTE um Laudo Técnico de Manutenção Preventiva, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo, no mínimo:
I – Identificação dos equipamentos avaliados;
II – Descrição detalhada dos serviços realizados;
III – estado de conservação e funcionamento dos equipamentos;
IV – Registros de não conformidades, falhas ou desgastes identificados;
V – Recomendações técnicas, quando aplicáveis, para correções, ajustes ou manutenção corretiva futura.
O laudo deverá ser entregue em formato físico ou digital, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita mensal, constituindo documento obrigatório para fins de controle, acompanhamento e fiscalização contratual.
O não cumprimento da visita mensal ou da entrega do laudo técnico caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.
7.7. Garantir a entrega de relatórios detalhados das manutenções realizadas, contendo: Identificação do equipamento; Descrição do serviço executado; Substituições de peças, quando aplicável; Assinatura do fiscal da CONTRATANTE.
7.8. Emitir laudos técnicos para equipamentos com falhas irreparáveis ou que necessitem de substituições de componentes críticos, justificando a inviabilidade técnica ou econômica da manutenção.
7.9. Garantir que as peças substituídas sejam entregues ao fiscal do contrato, mantendo um controle documentado.
7.10. Arcar com todos os custos de transporte, ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços contratados.
7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos enquanto estiverem sob sua custódia, incluindo casos de extravio ou danos durante o transporte ou execução dos serviços.
7.12. Responder por quaisquer prejuízos ou avarias causadas à CONTRATANTE devido a negligência ou dolo de seus empregados, conforme apuração formal.
7.13. Adotar comportamento ético e disciplinado de seus funcionários, evitando atitudes ou conversas que prejudiquem o andamento do trabalho ou causem desconforto no ambiente da CONTRATANTE.
7.14. Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, abrangendo mão de obra e peças substituídas.
7.15. Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão); ABNT NBR 14039 (Instalações Elétricas de Alta Tensão).
7.16. Não realizar manuseio ou operação dos equipamentos por pessoas não especializadas, evitando riscos de avarias ou desregulagens nos sistemas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

7.17. Informar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre impedimentos ou atrasos que impossibilitem o cumprimento de prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
7.18. Substituir o técnico responsável sempre que necessário, mediante aprovação da CONTRATANTE, garantindo que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.
7.19. Assegurar o descarte ambientalmente responsável de componentes ou resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
7.20. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de seus funcionários, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades relacionadas

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a correta execução dos serviços de manutenção corretiva, assegurando que os dados fornecidos sejam claros e consistentes, de forma a evitar falhas ou atrasos no processo.
8.2. Disponibilizar os equipamentos a serem reparados nas dependências da CONTRATANTE para retirada pela CONTRATADA, assegurando o controle de entrega mediante documentação formal que especifique o equipamento e suas condições no momento da retirada.
8.3. Avaliar e responder ao orçamento apresentado pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, para viabilizar a execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido.
8.4. Garantir a autorização prévia, por escrito, para a retirada dos equipamentos, observando os critérios de controle e rastreabilidade, com a devida concordância entre as partes quanto ao escopo e prazo dos serviços a serem realizados.
8.5. Designar um responsável técnico ou fiscal do contrato para acompanhar todo o fluxo contratual, desde a retirada dos equipamentos até a validação final dos serviços, incluindo o atesto do orçamento e dos relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA.
8.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços mediante os relatórios técnicos apresentados e aprovados.
8.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, qualquer anormalidade ou irregularidade observada nos equipamentos ou nos serviços prestados.
8.8. Não realizar quaisquer intervenções, reparos ou substituições nos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA sem consulta e aprovação prévia.
8.9. Garantir os recursos administrativos e logísticos necessários para a execução do fluxo de serviços, conforme o seguinte cronograma:
8.9.1. Retirada do equipamento pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
8.9.2. Apresentação do orçamento pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas após a retirada;
8.9.3. Concordância formal da CONTRATANTE ao orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
8.9.4. Execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis após a aprovação do orçamento.
8.10. Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo a qualidade do atendimento e o cumprimento das condições contratuais, reportando formalmente qualquer necessidade de ajustes ou melhorias.

Cláusula Nona – DO PREÇO E FORNECIMENTO
9.1. O valor total da contratação é de **R$ XX,XXXX**, conforme detalhamento orçamentário

constante no Anexo I – Proposta Comercial.

Cláusula Décima - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
10.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após esse período, poderá ser concedido reajuste, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável, adotando-se o índice expressamente definido no instrumento convocatório.
10.2. A presente contratação não exigirá garantia contratual, em razão da natureza singular do objeto e da execução pontual do serviço.

Cláusula Décima Primeira – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, será realizado pela **Coordenadoria Técnico Pedagógica IV – Maria Luiza Yohara Souza de Lima , através do e-mail: (mylima@ap.senac.br), designado responsável**, compete **tomar conhecimento de todas as Cláusulas do Contrato**, acompanhar as etapas do contrato, atestar as notas fiscais, notificar, solicitar, requisitar e praticar demais atos com vistas a assegurar o bom andamento dos serviços, comunicar, anotando em registro próprio, conforme ORDEM DE SERVIÇO "N" SENAC N° 012/2024, que estabelece modelos de *Formulário padrão para acompanhamento dos Contratos a serem utilizados pelos Fiscais de Contrato no Departamento Regional do Senac Amapá*, todas as ocorrências e solicitando à instância superior a tomada de medidas que excedam sua competência.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
12.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 02 (dois) dias contínuos após comunicação expressa do Contratante, às seguintes regras:
I - Caberá ao Senac a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratado, sem justificativa aceita pelo Senac, resguardados os preceitos legais pertinentes.
II - Além da inadimplência contratual, contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as seguintes penalidades cumulativamente:

a) Advertência formal;
b) Multa;
c) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato:
   c.1) Por atrasos decorrentes da prestação do objeto;
   c.2) No caso de desistência da prestação do serviço;
d) Rescisão do Contrato;
e) Suspensão do direito de participar das licitações e contratações promovidas pela Contratante, por período de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo se:
   e.1) Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação exigida;
   e.2) Falhar ou Fraudar na execução do Contrato;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude Fiscal.

III - As penalidades de Advertência serão aplicadas no caso de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Senac Amapá ou a Terceiros.

IV - A critério da Contratante, as sanções poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativas, caso em que a Autoridade que ensejar sua aplicação exponha os motivos para tanto.

V - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

VI - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

VII - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual

VIII - A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

IX - As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE (S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

X - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao Contratado as seguintes penalidades:

a) Perda do direito a contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato, se houver.

c) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

XI - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o(s) CONTRATANTE(S) por prazo 4 (quatro) a 6 (seis) anos, que será julgada pelo Departamento Regional e aplicada pelo Departamento Nacional após encaminhamento do procedimento punitivo.

XII - O atraso injustificado no pagamento, por culpa do (s) CONTRATANTE (S), poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

XIII - O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

XIV - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
XV - Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução da avença, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
XVI - Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
XVII - Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO
13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
13.1.1. Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independentemente de ações legais;
13.1.2. Em Caso de Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação Societária e, também em caso de Insolvência.
13.1.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias úteis, sem que assista à Contratada qualquer direito a indenização, ressalvado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

Cláusula Décima Quarta – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
14.1. A Contratada deverá cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir a licitude e idoneidade no tratamento de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danosque eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.2. Toda e qualquer informação a ser divulgada por parte deverá ter aprovação prévia da outra.
14.3. As partes deverão tratar como confidenciais, todas as informações técnicas, comerciais e trabalhistas, dados, documentos, recibos do Contratante e de Terceiros em razão deste Contrato, adotando as providências que se fizerem necessária para que tal obrigação seja rigorosamente cumprida.
14.4. Obrigam-se ainda as partes em não utilizar em proveito próprio ou de terceiros quaisquer informações ou documentos que venha a conhecer ou manipular em razão do presente Contrato, durante e após a sua vigência, respondendo pelas consequências Civis e Criminais que puderem ser apuradas em razão do não cumprimento destas obrigações.
14.5. Manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca

de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos ou quaisquer dados e informações gerais que, em razão do presente contrato, venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenha
sido confiado, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Cláusula Décima Quinta – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

15.3. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratante poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

15.4. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.5. A Contratada, neste ato, garante a Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.6. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à Contratante.

15.7. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8. A Contratada deverá notificar a Contratante, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.9. A Contratada deverá notificar a Contratante, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção

de dados pessoais;
b) Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
c) Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.
d) As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.
e) O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
f) A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.
g) O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.
h) A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.
i) Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS
16.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:
16.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.
16.2. A CONTRATADA se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

Cláusula Décima Sétima – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE
17.1. A Contratada deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Cláusula Décima Oitava – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
18.1. A Contratada responderá pelos danos diretos comprovadamente causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa na execução do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e a efetiva demonstração do nexo causal entre a conduta e o dano verificado.

Cláusula Décima Nona – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
19.2. Acompanhar o andamento dos trabalhos na fase de execução.
19.3. Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;
19.4. Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual;
19.5. Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato nos termos da Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
19.6. Solicitar à Administração do Senac as providências que ultrapassem a sua competência;
19.7. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
19.8. Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;
19.9. Atestar, em documento hábil, a entrega, os serviços prestados e/ou produtos fornecidos, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal / Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.
19.10. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
19.11. Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração;
19.12. Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;
19.13. Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais/serviços de acordo com o contrato firmado.

Cláusula Vigésima – DA INAPLICABILIDADE DE NOVAÇÃO TÁCITA

20.1 A não utilização, pela Contratante, de qualquer direito a ela assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, bem como, na Proposta Comercial, parte integrante deste Processo.
21.2. A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 13/2026.
21.3. Todas as comunicações feitas pela Contratante relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por Carta Protocolada ou E-mail para o endereço da Contratada;
21.4. Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante;
21.5. Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, para resolver ou dirimir qualquer

ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
22.2. E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, sendo que, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes e testemunhas expressamente concordam que poderão utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.

Macapá-AP, em xx de xxxx de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AP
LADISLAO PEDROSO MONTE
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC/AP
Contratante

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

1 - _____
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

ANEXO I

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº13/2026

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE DO SENAC AMAPÁ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CORREÇÃO PREVENTIVA	QNT
01	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO - CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (MARCA: D.700 E MODELO: HANDPIECE)	06
02	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO - CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	02
03	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: SHUSTER E MODELO: T 20)	03
04	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: D.700 E MODELO: HANDPIECE)	01
05	CONTRA-ANGULO COM SISTEMA INFRA CABECA REDUZIDA COM SPRAY (MARCA: DENT FLEX E MODELO: FX 110)	02
06	MICROMOTOR-MOTOR 181 (MARCA: SHUSTER E MODELO: X 10)	01
07	DESTILADORA DOTADA DE: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE QUATRO LITROS (MARCA: SHUSTER E MODELO: WALTER CEAM)	02
08	DESTILADORA DOTADA DE: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE QUATRO LITROS	01
09	AUTOCLAVE 12L (MARCA: D.700)	01
10	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX (MARCA: D.700)	02
11	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX	01
12	CADEIRA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CADEIRA E ESTRUTURA (MARCA: D.700 E MODELO: D 01)	06
13	CUBA DE ULTRASSOM	01
14	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 2 CONSULTORIOS	01
15	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA: CHIAPERINI INDUSTRIAL LTDA E MODELO: RCV 65 L (RESERVATÓRIO COM VOLUME DE 65 LITROS).	03
16	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA CRISTÓFOLI)	02
17	COMPRESSOR C/ CAPACIDADE P/ 24L (MARCA: FIAC COMPRESSORES DE AR DO BRASIL LTDA)	01
18	COMPRESSOR DENTAL DE AR (MARCA: **DABI ATLANTE** (O LOGOTIPO "D700" É UMA LINHA DE PRODUTOS DA MARCA DABI ATLANTE, AMPLAMENTE CONHECIDA NO SETOR ODONTOLÓGICO), MODELO: **COMPRESSOR D700 66L** (CAPACIDADE DE 66 LITROS).)	01
19	MACA ELETRICA	08

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

20	AUTOCLAVE CLASSE S	01
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAEMTNOS PARA CORREÇÃO CORRETIVA**	**QNT**
01	FOTOPOLIMERIZADOR 1200MW/CM2 COM 02 BATERIAS (MARCA: D. 700)	04
02	FOTOPOLIMERIZADOR 1200MW/CM2 COM 02 BATERIAS	03
03	AMOLGADOR (AMALGAMADOR). (MARCA: DABI ATLANTE E MODELO: ASTROMIX)	01
04	LAVADORA COM ULTRASSOM CAPACIDADE 6 LITROS	01
05	SELADORA DE MESA P/EMBALAGENS	03
06	VIBRADOR DE GESSO (MARCA: VH E MODELO: ESSENCE DENTAL)	02
07	APARELHO DE ULTRASSOM. (MARCA: D.700 E MODELO: SCALER JR)	03
08	APARELHO DE ULTRASSOM. (MARCA: KONDENTECH E MODELO: SCALER JR)	02
09	APARELHO DE ULTRASSOM	02
10	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO. (M: SOEVO)	01
11	SENSOR DIGITAL INTRAORAL	01
12	BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	01
13	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA MEDICAMENTOS (SERINGA) - MINDRAY	01
14	RÉGUA DE GASES SIMULADA, COM SAÍDA PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO	01
15	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM GRADE, BIVOLT	02
16	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA DIETA ENTERAL, 132 X 95 X 165MM	01
17	TENSOR CORRENTE RUSSA	01
18	APARELHO DE VÁCUO	06
19	APARELHO PARA ELETROLIPÓLISE	03
20	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMETRICA DIGITAL	02
21	APARELHO CRISTAL PEELING	02
22	CORRENTE FARÁDICA FACIAL E CORPORAL	02
23	ESTIMULADOR ISOMÉTRICO E ISOTONICO- CORRENTE ISOTONICA	02
24	ENDERMOTERAPIA VIBRATÓRIA	02
25	LUPA DE MESA	08
26	MOCHO A GAS COM ENCOSTO E APOIO DOS PES	08
27	ANALISADOR DIGITAL DE FOTOTIPO, PARA ANÁLISE DE PELE E CAPILAR	06
28	MÁSCARA DE LED 7 CORES - FACIAL + PESCOÇO	04
29	APARELHO DE VAPOR DE OZINIO	08
30	VIDEO DERMATOSCOPIO COM MONITOR PORTATIL	01
31	CAMERA DIGITAL CANON EOS REBEL T7 PLUS	01
32	LUPA DE MAO COM LUZ DE WOOD	06
33	APARELHO DE RADIOFRENQUENCIA	01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br

34	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA, PLATAFORMA COMPACTA	03
35	APARELHO DE MULTERAPIAS FACIAL COM 4 CANAIS DE SAIDA	08
36	AGITADOR MAGNÉTICO EM AÇO INOX	04
37	AGITADORES MECÂNICOS	02
38	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 30LTS	01
39	BALANÇA ANALÍTICA CAP. 220G, COM DISPLAY DIGITAL.	01
40	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA, ALTA ESTABILIDADE, MODO HIGH STABILITY	01
41	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASEES E DE PÓ	01
42	DESTILADORES TUBO DE DESTILAÇÃO	01
43	DINAMIZADORES DE 04 PONTOS	01
44	FRIABILIMETRO DE COMPRIMIDOS	01
45	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR OBJ 4X, 10X, 40X, 100X	05
46	ESTUFA DE SECAGEM A VACUO	01
47	DEIONIZADOR	02
48	DURÔMEROS PORTÁTEIS	01
49	ANCO FIXO EM AÇO INOX, ASSENTO C/SIST. REG. ALTURA A GÁS	30
50	REFRIGERADOR DUAS PORTAS FROST FREE COR BRANCO	01
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L ALTA ROTAÇÃO 110V	01
52	HOMOGENEIZADOR DE PÓS - MISTURADOR PARA CAPSULAS	02
53	SELADORA	01
54	SELADORA - PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLASTICO)	01
55	ESFIGMOMANOMETRO MANUAL	13
56	OXÍMETRO DE PULSO	05
57	APARELHO MEDIDOR DE PRESÃO DIGITAL	02
58	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	02
59	GLICOSIMETRO	10
60	CADEIRA DE RODAS	01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Amapá
Av. Henrique Galucio, 1999 - Central - CEP 68900-115
Macapá/AP - Site: www.ap.senac.br
E-mail: senac@ap.senac.br